



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nº DO PROCESSO	005/2025
DISPENSA	001/2025
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	10 DE JANEIRO DE 2024



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, para garantir a autenticidade e segurança da documentação produzida por meio eletrônico, assim como das transações eletrônicas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

A modernização dos serviços administrativos faz com que a maior parte do volume de documentos seja produzida e circule digitalmente, sendo a assinatura eletrônica o meio mais adequado para comprovar sua autenticidade e validade. Assim, é preciso que esta Casa Legislativa faça as devidas adaptações, fornecendo os certificados digitais aos seus usuários.

Uma vez que a aquisição dos certificados representa um baixo custo para o Poder Legislativo, sugerimos a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Outrossim, ante a baixa complexidade do objeto, sugerimos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição dos certificados digitais é essencial para garantir a autenticidade, segurança e validade jurídica em transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal. Esses certificados são necessários para diversos atos, a exemplo da assinatura digital de documentos administrativos e legal, do acesso a sistemas governamentais e envio de declarações fiscais e do atendimento às exigências legais e normativas, proporcionando agilidade e eficiência nas operações administrativas.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
Certificado digital e-CPF A1 – 10 unidades Certificado Digital e-CNPJ A1 – 1 unidade
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Janeiro/2025.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.562,67
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo



MINUTA DO EDITAL- DISPENSA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: __/__/__, às __:__ horas.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica este procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 001/2025.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: _____, às _____ horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.



3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

5.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

5.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



5.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 10 de janeiro de 2025.

Kaio César Medeiros Azevedo

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos certificados digitais é essencial para garantir a autenticidade, segurança e validade jurídica em transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal. Esses certificados são necessários para diversos atos, a exemplo da assinatura digital de documentos administrativos e legal, do acesso a sistemas governamentais e envio de declarações fiscais e do atendimento às exigências legais e normativas, proporcionando agilidade e eficiência nas operações administrativas.

Em relação ao Critério de Julgamento, trata-se de serviços divisíveis, devendo-se buscar o menor preço por item, buscando maior economicidade para o órgão público

Assim, adotou-se como o mais adequado à presente contratação o critério de julgamento do menor preço por item.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.



Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1



Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VI - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização dos certificados deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço. Deverá ser disponibilizada a possibilidade de obtenção da certificação digital por meio de videoconferência.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As certificações digitais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa das contratações de outros órgãos públicos, considerando os últimos 12 (doze) meses, obtendo-se os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Total
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10	R\$ 1.363,33
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1	R\$ 199,33

Foram desconsiderados na formação de preços, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

Handwritten signature



IX - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

X - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;



- f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

XIII - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

[Handwritten signature]



- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.



- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

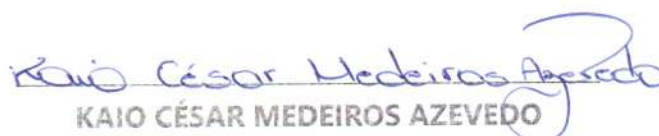
As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2025.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****Dispensa de Licitação nº 001/2025**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10		
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1		
VALOR TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ENTES PÚBLICOS (ART. 23, II, LEI 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CÂMARA DE VÁRZEA/RN		CÂMARA DE TRIUNFO		PREFEITURA DE SÃO CARLOS/SC		MÉDIA TOTAL
				V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 1.363,33
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 199,33
	VALOR TOTAL				R\$ 1.723,00		R\$ 1.795,00		R\$ 1.170,00	R\$ 1.562,67

São José do Seridó/RN, em 10/01/2025

Kaio César Medeiros Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo

Licitações

Proponentes da Licitação	Contratos	Documentos	Resultados
...	...	...	...

Processo Licitatório: 000011/24

Exportar datos para:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	V. Un.	Médio Cot.	V. Tot.	Médio Cot.	Situação	Proponente/Fornecedor	
1	006.062.002	CERTIFICADO E -CNPI A 12 ...	UND	1	195,00	195,00	195		195		195	Aceito	ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA
2	006.062.001	CERTIFICADO E-CPF 12 MESE...	UND	2	160,00	320,00	160		160		320	Aceito	ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

URGENTE: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.132/21.

1. A CONTRATANTE E CONTRATADA:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DEBTA DISPENSA Nº. 001/2024, na forma do art. 15, inciso II do Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

CLAUDE A. TRUITER DO PRADO

3.4. O prazo de validade do presente contrato é de 11/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2017, anexo 10, inciso II, alínea "a".

no partes.

CLAUDEIA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto desta contratação é de 273,09 (Trezessete e nove mil...

[illegible]

www.jstor.org/stable/2345678

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO PRODUTO

6.2. A *Elasmobranchia* differa nei test, con

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 8080/90 e 10.132/2001, os preços poderão ser reajustados, após a vigência contratual de 12 meses, sobre a base de reajuste de aumento concedido pelo Governo Federal.

1.3 - A aplicação do Índice deverá ser:

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Esta escritura poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.132/2011, ficando o contratado designado a assinar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e suplementos que se fizerem nos termos, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se refere o item anterior serão consideradas favoráveis mediante 4 (quatro) laudos de art. 97 da Lei 14.132/2011 aditamentos contratuais a ser emitido pelo CONTRATANTE, após reconhecimento expresso de entendimentos, concordância

OS ALUNOS A INCLUIR - DA EXATidão ORÇAMENTARIA

8.1 - Os recursos secundários no objeto do presente contrato estarão por conta da dotação orçamentária de uma de 2024.

Efectos de la guerra: 33 94,30 - 1001160 servicios

CLÁUSULA DECIMA - DA

10.1 - DA CONTRATANTE:

14.1.1 - Q Constraints 4

[illegible]

da Câmara, representada de CONTRUANTE, na d

CLÁUSULA OZCINA PRELIMINAR - DAS DESPESAS:

11.1 - As demandas de estudos e intervenções decorrentes dos serviços de saúde

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de um objeto, nos limites

permissão para Lei 14.132/2021, com as devidas justificativas.

13.3 - O Gestor do contrato deverá fazer a validação dos documentos que integram o repertório fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja mantido no setor por ele/ela;

CLAUSULA DÉCIMA CUARTA - DAS PENALIDADES:

1.6.1 - O desarmamento, por parte da contratada, de qualquer dos sistemas contratuais implicará na aplicação das penalidades, conforme o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2 - O desarmamento total ou parcial das míserias armadas, caracterizado a inobservância da contratação, acarretará a multa, prevista o edital, e a ampla defesa, após a respectiva penalidade.

1.7 - Admissão do TPE (TPE por conta) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA.

1.8 - A empresa contratada não poderá exercer a administração pública ou a administração pública e a Câmara Municipal de Várzea/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da assinatura da contratação em contrato com a administração pública e a Câmara Municipal de Várzea/RS, sob o nº 156 da Lei 14.133/2021.

IV - Declaração de independência para listar os cereais e as outras leguminosas não contrastantes com o d

13.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.132/2021, o contrato e seus aditivos terão forma escrita e serão praticados no processo que tiver dado origem à contratação, dirigidos a mantê-los à disposição do público em

<http://www.vccaa.in.hq.br> or <http://blatadoc.ufsc.br>

[illegible]

prevalence.

TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA
PRESIDENTE DA CÂMARA
PODE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VÁZIO
CONSTITUÍ-SE

FRANQUICELINE MARIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME
CNPJ 14.080.414/0001-66

TESTIMONIAL:

SIGNATURE:

ASSINATURA
CFF:

Revisado por: FREDVAL FLORENCIO DE ARAUJO



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 às 10:07, Florianópolis - SC

23
Kangaroo

PUBLICAÇÃO

**Nº 6765002: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
001/2025 - FMS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
610A6145B054128CF3B9A734BB2D21C0C6C084FF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Carlos

MUNICÍPIO

São Carlos



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6765002>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -
Minuta - Licitação: 1 código Cliente: 13591 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: 0

Pág 1 / 1

22
Kozzi

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de serviços
1/2025
Processo Administrativo: 1/2025

O(a) Prefeito (a), DELTON PAULO BALBINOT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data, o objeto da Dispensa de Licitação nº. 1/2025, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 - VALIDADE DE 01	SERVIÇO		1	R\$99,00	R\$99,00
Fornecedor					
97489 - LC SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 - VALIDADE DE 01	SERVIÇO		1	R\$180,00	R\$180,00
Fornecedor					
97489 - LC SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI					
Total Fornecedor:					R\$279,00

São Carlos, 7 de janeiro de 2025

DELTON PAULO
BALBINOT:5793
6242953

Assinado de forma digital
por DELTON PAULO
BALBINOT:57936242953
Dados: 2025.01.07
10:04:49 -03'00'

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito



Processo Licitatório nº 005/2025

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida. Ademais, termo de referência é suficiente para a completa caracterização do objeto.

Ato contínuo, requisito da Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 005/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2025.

Keyla Oliveira Silva
KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



Processo Licitatório nº 005/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO AI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.


DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da CMSJS

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, assim como a minuta da ordem de serviços;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, II;

Encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor					
CNPJ		I.E.	Telefone:		
Endereço					
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ou citados:					
Item	Descrição	Uaid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10		
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1		
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 005/2025 – Dispensa nº 001/2025.					
VALOR TOTAL – R\$					
São José do Seridó/ RN, _____ de 2025.					

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2025.
DISPENSA Nº: 001/2025

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de certificação digital, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.343/2024, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Assim, o requisito legal a ser preenchido, portanto, para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações², é o do valor dos serviços ou compras.

Conforme a pesquisa de preços realizada analisando as contratações de outros órgãos públicos nos últimos 12 meses, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ma



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborada a minuta de edital, a qual possui como anexos o termo de referência e o modelo de proposta comercial.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao edital e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constan informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.

ma



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foram utilizadas as contratações do mesmo objeto por 3 (três) entes públicos distintos, nos últimos 12 meses, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no Edital e o critério de julgamento menor preço por item.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso I, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Assim, a minuta de ordem de execução de serviços, a qual cabe neste tipo de dispensa, tendo em vista que o pequeno valor da contratação, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta da ordem de execução de serviços, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2024.

Joseane Magna Azevêdo
JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em obediência ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem informar que realizará Dispensa licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de julgamento menor preço por item, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Edital e o Termo de Referência para análise. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência, até a data limite de 17 de janeiro de 2025, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2025.


MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



EDITAL- DISPENSA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (84) 98807-9546 ou pelo e-mail: licitacaocmsjserido@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/01/2025, às 23h59min.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocmsjserido@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

1.2 O objeto possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento



econômico e social estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica este procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A presente chamada publica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação do aviso no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaocmsjserido@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA n.º 001/2025.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2025, às 23h59min.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.



3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não deverão exceder o valor máximo aceitável, quando este constar do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade de todos os custos com o fornecimento dos bens e os insumos a ele necessários.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, via e-mail, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação dos sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

5.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial <https://www.saojosedoserido.rn.leg.br/transparencia/transparencia/licitacoes-e-contratos> no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

5.3 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



5.5 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó - RN, 14 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

II - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando for possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de compra de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos certificados digitais é essencial para garantir a autenticidade, segurança e validade jurídica em transações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal. Esses certificados são necessários para diversos atos, a exemplo da assinatura digital de documentos administrativos e legal, do acesso a sistemas governamentais e envio de declarações fiscais e do atendimento às exigências legais e normativas, proporcionando agilidade e eficiência nas operações administrativas.

Em relação ao Critério de Julgamento, trata-se de serviços divisíveis, devendo-se buscar o menor preço por item, buscando maior economicidade para o órgão público.

Assim, adotou-se como o mais adequado à presente contratação o critério de julgamento do menor preço por item.

IV - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Consoante o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.



Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão aptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de e-mail.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

V – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme justificado.

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o **menor preço por item**.

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos comuns.

Assim, o procedimento é para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1



Nos procedimentos de contratação direta com base no valor, tem-se que é admitida a obtenção de cotações de preços concomitante com a seleção do fornecedor.

Assim, as cotações serão obtidas com as próprias propostas dos proponentes interessados.

VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A disponibilização dos certificados deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço. Deverá ser disponibilizada a possibilidade de obtenção da certificação digital por meio de videoconferência.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

As certificações digitais poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa das contratações de outros órgãos públicos, considerando os últimos 12 (doze) meses, obtendo-se os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Total
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10	R\$ 1.363,33
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1	R\$ 199,33

Foram desconsiderados na formação de preços, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de compra de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo ao legislativo municipal se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato**



IX - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

X – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contratação ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

XI - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado não deverá ser revisto, exceto em razão de ocorrência extraordinária, que onere excessivamente o custo dos produtos.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação à autoridade superior;



f) comunicar, formalmente, à autoridade superior, o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

XIII - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Administração.
- c) Indicar um representante, sem onus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- i) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.



- j) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

São José do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****Dispensa de Licitação nº 001/2025**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10		
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1		
VALOR TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 30 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em obediência ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem informar que realizará Dispensa licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de julgamento menor preço por item, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Edital e o Termo de Referência para análise. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com, em conformidade com o Edital e o Termo de referência, até a data limite de 17 de janeiro de 2025, às 23h59min.

Informações via e-mail (licitacaoemsjserido@gmail.com), telefone (84) 98807-9546 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 14 de janeiro de 2025.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE: (0**84) 98807-9546

Publicado por:
DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 24202651



WorkDesk
Soluções Administrativas

WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.
CNPJ: 45.544.729/0001-67
ENDEREÇO: Rua Abilio Cordula, nº 45, Anexo A, Novo Horizonte,
Cruzeta/RN, CEP: 59375000.

Proposta de preço

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Dispensa de Licitação nº 001/2025

A Empresa, Work Desk Soluções Administrativas Ltda, sediada à Rua Abilio Cordula, nº 45, Anexo A, Novo Horizonte, CEP: 59375000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.544.729/0001-67, localizada na cidade de Cruzeta/RN, neste ato representada por Eliane Cristina Azevedo Silva, inscrita no CPF: nº 03 [REDACTED] 33, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	SERV	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
02	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	SERV	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL					R\$ 1490,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Nossa proposta de preços tem validade de sessenta (30) dias.



WorkDesk
Soluções Administrativas

WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.

CNPJ: 45.544.729/0001-67

ENDEREÇO: Rua Abilio Cordula, nº 45, Anexo A, Novo Horizonte,
Cruzeta/RN, CEP: 59375000.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital,
no Termo de Referência e em seus anexos.

Cruzeta/RN, 16/01/2025

ELIANE CRISTINA
AZEVEDO
SILVA:03624143433

Assinado de forma digital por
ELIANE CRISTINA AZEVEDO
SILVA:03624143433
Dados: 2025.01.16 10:37:04 -03'00'

ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA
Representante Legal



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

dispensa 00012025

1 message

WORK DESK SOLUÇÕES ADMINSTRATIVAS <workdeskservicos@hotmail.com> Thu, Jan 16, 2025 at 11:22 AM
Reply-To: WORK DESK SOLUÇÕES ADMINSTRATIVAS <workdeskservicos@hotmail.com>
To: "licitacaocmsjserido@gmail.com" <licitacaocmsjserido@gmail.com>

em anexo proposta de preço para participar da Dispensa 001/2025

Cordialmente,

WorkDesk Soluções Empresariais

11 attachments

-  **CND DEB TRAB 110725.pdf**
99K
-  **CND ESTADO RN 10022025.pdf**
23K
-  **CND FGTS 270125.pdf**
81K
-  **CND PM CRUZETA 170325.pdf.crdownload**
35K
-  **CND RFB 110725.pdf**
59K
-  **PROPOSTA.pdf**
403K
-  **CNH ANDRE.pdf**
49K
-  **CONTRATO SOCIAL WORK DESK.pdf**
1773K
-  **CNPJ 45544729000167.pdf**
115K
-  **IE WORK DESK.pdf**
57K
-  **CRC DIGITAL ELIANE .pdf**
494K

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA, brasileira, solteira, contadora, nascida em [REDACTED], inscrita no CPF nº 036. [REDACTED]-33, residente e domiciliada na cidade de São José do Seridó/RN, na [REDACTED], CEP: 59378-000;

ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, funcionario publico, nascido em [REDACTED], inscrito no CPF nº 040. [REDACTED]-47, residente e domiciliado na cidade de São José do Seridó/RN, na [REDACTED], CEP: 59378-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Abilio Cordula, nº 45, Anexo A, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59375000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e distribuído da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA	25000	25.000,00	50,00
ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

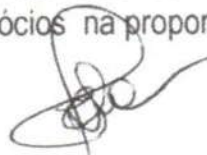
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.



56
Korff**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

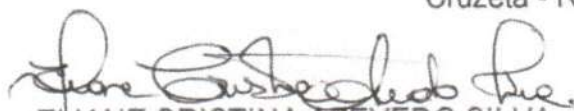
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Cruzeta - RN, 03 de março de 2022



ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

Sócio/Administrador



ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS

Sócio Quotista



57
Korista

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 007855, expedida em 13/03/2004, inscrito no CPF n° 036[REDACTED]33, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
036[REDACTED]33	007855	ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 14:30 SOB N° 24200946773.
PROTOCOLO: 220148082 DE 07/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202840537. CNPJ DA SEDE: 45544729000167.
NIRE: 24200946773. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.544.729/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
NOME EMPRESARIAL WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ABILIO CORDULA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 59.375-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO CRUZETA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WORKDESKSERVICOS@HOTMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 8896-9609/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2024 às 08:56:16 (data e hora de Brasília).

ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA
TRIBUTAÇÃO (SET)



59
Kongka

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 20.600.763-9

Nome da Empresa: WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 45.544.729/0001-67

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) : 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8219-9/01 - Fotocópias, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Local e data: Cruzeta, segunda, 07 de março de 2022

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretaria de Estado da Tributação (SET)

Código de Autenticidade: **GS1ZAZG9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

60
Koroff

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Categoria CONTADORA		Nº Registro RN-007855/O-0			
Nome ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA					
Nascimento [REDACTED]		Nacionalidade BRASILEIRA		Naturalidade [REDACTED]	
Assinatura do Profissional					

Filiação [REDACTED]	
CPF 036 [REDACTED] 33	Documento de Identificação [REDACTED]
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 03/03/2006	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: D75D52

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
		Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/D75D52	

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 20 de dezembro de 2024, às 16:15.**

61
Wong

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE PENITENCIÁRIO
DEPARTAMENTO DE PENITENCIÁRIO



ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA

RESERVA



CPF

040 47

PAIS

BRASIL

PERMISSÃO

2D

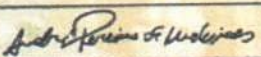
VALIDADE

24/06/2023

PRISÃO

28/10/2008

INSCRIÇÃO



ASSINATURA DO PENITENCIÁRIO

LOCAL

CAICO, RN

DATA EMISSÃO

22/08/2019

LUIZ BRUNO MACHADO PEREIRA

Caráter Geral - Detran/RN

RIO GRANDE DO NORTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**
CNPJ: **45.544.729/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:15:12 do dia 12/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2025.

Código de controle da certidão: **FD4C.B0FA.DAFB.4B1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9337455
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**
CNPJ: **45.544.729/0001-67** Inscrição Estadual: **20.600.763-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/01/2025** às **19:14:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **38.191.150.102**.

Validade até **10/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PREF. DE CRUZETA

PC CELSO AZEVEDO, 86 - CENTRO - CRUZETA

CNPJ: 08.106.510/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000005918

Contribuinte

WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

Logradouro

RUA ABILIO CORDULA

Bairro

NOVO HORIZONTE

Cidade

CRUZETA

CPF/CNPJ

45.544.729/0001-67

Número

Complemento

45

ANEXO A

CEP

59375000

UF

RN

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:03:04 do dia 16/01/2025

Válida até 17/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 3EA2894B8CB68B3B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.544.729/0001-67
Certidão nº: 2289760/2025
Expedição: 12/01/2025, às 19:14:59
Validade: 11/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.544.729/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 45.544.729/0001-67
Razão Social: WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
Endereço: RUA ABILIO CORDULA 45 ANEXO A / NOVO HORIZONTE / CRUZETA / RN / 59375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904345825466255

Informação obtida em 16/01/2025 11:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Kazuo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

O aviso de dispensa de licitação foi publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 15/01/2025, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 17/01/2025, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo citado, apenas a empresa WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67) apresentou proposta, com o valor global de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Constatou-se que os preços propostos pelas licitantes estavam dentro do valor de referência de cada item. A proponente também apresentou os documentos de habilitação e regularidade fiscal requeridos nos itens 3.2.2 e 3.2.3 do Edital.

Portanto, foi declarada vencedora, em todos os itens, a empresa WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67).

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, da qual foi vencedora a empresa WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67), com o valor global de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 68
Koz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Processo Licitatório nº 005/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2025

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME** (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.


DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

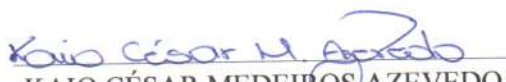


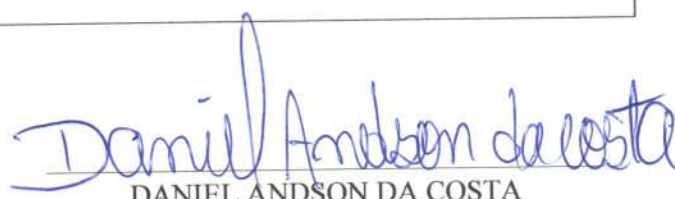
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 69
Korolha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução nº 028/2020					
Órgão Solicitante	Câmara Municipal de São José do Seridó				
Nome do Fornecedor	WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME				
CNPJ	45.544.729/0001-67	I.E.	Telefone:		
Endereço	Rua Abílio Córdula, n.º 45, Anexo A, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Certificado digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses a partir da emissão.	Und	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
A aquisição será destinada a atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos					
Condições de Pagamento: transferência bancária;					
Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 005/2025 – Dispensa nº 001/2025.					
VALOR TOTAL – R\$					1.490,00
São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.					


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo


DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. 70
Kosakita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DISPENSA Nº 001/2025 – PROC. LIC. Nº 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO
DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 74763641

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2025.
EDIÇÃO 2074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025 - PROC. LIC. Nº 005/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: WORK DESK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
LTDA ME (CNPJ N.º 45.544.729/0001-67); OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF
E E-CNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ; VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de
2025; VALOR GLOBAL: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e
noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade
Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São José do Seridó, Ação:
2122 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento
de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (pessoa
jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º
14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 66320211

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2025.
EDIÇÃO 2074. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	005 / 2025	430336
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2025
Data da Expedição do Termo: 20/01/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/01/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 1490,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF E ECNPJ TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: DANIEL ANDSON DA COSTA
CPF: 0889 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3CD69306666B63438A8B76734B5A9C8E

Nome do Arquivo Anexado: RELATORIO DA CONTRATAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6B0CA5E40B96E7E520C4F3D48747B20A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 706EBE9017884C52811EDAEBE8DB9F46

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6E9161E68AE220B0B0A94885A26973CE

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 342CA33F174C3E3D6F1CC5C93DF0031C

Nome do Arquivo Anexado: ORCAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5CC5244DE197F3D2218C983CFB9FA943

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 91E557C51792EAF2B9E9E6AAF4DFDD34

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 94A7246249FBFF41A42B823B6D6F6747

Nome do Arquivo Anexado: COMPROVANTE DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4AF7CAF9A591F78F1BA8B5B4C16CC914

Nome do Arquivo Anexado: BRN3C2AF4E23CC8_0000032944.pdf
Código Validador do Arquivo: 9BE4C9F8720ED2CF56DD27042DD43336

Nome do Arquivo Anexado: ATO CONFIRMATORIO E COMPATIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 99AC156CA2905CF2D732E4B75D768443

JUSTIFICATIVA(S):

A AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS É ESSENCIAL PARA GARANTIR A AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E VALIDADE JURÍDICA EM TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. ESSES CERTIFICADOS SÃO NECESSÁRIOS PARA DIVERSOS ATOS, A EXEMPLO DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAL, DO ACESSO A SISTEMA GOVERNAMENTAIS E ENVIO DE DECLARAÇÕES FISCAIS E DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS, PROPORCIONANDO AGILIDADE.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 430336
Data e hora do Envio: 22/01/2025 10:37:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2025 10:37:20